



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**

Processo n.º 01400.207035/2016-01

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>MINISTÉRIO DA CULTURA, Fundo Nacional de Cultura UO 340035 CNPJ: 03221904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 70068-900, Brasília, DF</p> <p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes CNPJ: 26.963.660/0002-42 ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ Cidade: Centro, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.030-120</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.</p> <p>Pela Fundação Nacional de Artes: Humberto Ferreira Braga, Presidente, RG: 192892 - MAERRJ, CPF: 090.671.327-72, Decreto de 08/08/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 09/08/2016.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Aquisição de Instrumentos Musicais de Sopro, Metal e Percussão para Capacitar para a Música os Alunos da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Vila Nova, Município de Manhuaçu - Projeto Música na Escola.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº 29940014, de autoria do Deputado Federal Subtenente Gonzaga. O projeto visa capacitar cerca de 550 crianças e adolescentes na faixa etária entre 07 e 14 anos, moradores do distrito de Vila Nova município de Manhuaçu e que sejam frequentes na rede municipal de ensino, com a finalidade de</p>

fortalecer os vínculos intrafamiliares, a prevenção e superação dos processos de violação de direitos da criança e adolescentes, através da música. O projeto é consonante aos interesses de garantia de direitos a criança e ao adolescente, na perspectiva de propiciar a sua população usuária o direito ao lazer e cultura, possibilitando a seus integrantes elementos catalisadores ao próprio desenvolvimento social e individual, reafirmando o compromisso do Estado em suas instâncias Estadual e Municipal em direção a consolidar os direitos já assegurados pelo ECA (1990) e CFB de 1988, fortalecendo as crianças e adolescentes do Distrito de Vila Nova município de Manhuaçu e resguardando-as dos processos de violação de direitos essenciais.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria de Fomento à Cultura - FNC/SEFIC/MINC, como segue:

Órgão Cedente: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso I, II, III, IV.

Ação: 20ZF.2797 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Manhuaçu/MG

PTRES: 121575

Fonte: 100

Plano Interno: 6FUFM12D001

Valor: R\$100.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
4440.41	100.000,00
Total	100.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 100.000,00

Período de Execução: Julho/2016 a Julho/2017.

Cronograma Mensal:

Agosto a Dez/2016 – Licitação e aquisição dos instrumentos.

Janeiro a Junho/2017 – Realização do primeiro semestre das aulas de música.

Junho a Julho/2017 – Prestação de Contas.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentários e financeiros não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 05 (cinco) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 29 de novembro de 2016



Representante Legal do Ministério da Cultura
José Paulo Soares Martins



Representante Legal da Finarte
Humberto Ferreira Braga